

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº 2024.01.17.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da rede de pública de ensino municipal e creches no ano letivo de 2024, na Cidade de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.portaldevarzeaalegrece.com.br, <https://pncp.gov.br> e <https://varzeaalegre.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **19 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **31 de Janeiro de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, CEP- 63.540-000 telefone: (88) 3541-1337.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.361.0231.2.030.0000	3.3.90.30.00

08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: **portaldevarzeaalegrece.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica (portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;
- Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldevarzeaalegrece.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, ou através do e-mail oficial licitação@varzeaalegre.ce.gov.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

- 11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
 - 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13. Será considerado indicio de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.14. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações/Documentos Diversos:

- p) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

r) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

s) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Multa;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.0. DAS AMOSTRAS

18.1 - Fica Facultado à(ao) Secretaria/Órgão Municipal Contratante, antes da adjudicação do objeto, solicitar amostra de todos produtos referentes aos itens dos lotes, para a competente análise, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

18.1.1 - A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, a contar da convocação na plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, para ser submetido, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o Pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

18.1.2 - As referidas amostras somente serão recebidas na Sede da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, localizada à Rua Maria Vitória, nº 32 – Bairro Centro, Várzea Alegre – CE, nos horários de 08h00min até 12h00min, no prazo estabelecido, no caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

18.1.3 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

18.2 - A amostra será analisada pela **Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE**, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

19.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

19.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

19.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

- 20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 20.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;
- 20.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 17 de Janeiro de 2024.

.....
Angela Maria Bernardino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da rede de pública de ensino municipal e creches no ano letivo de 2024, na Cidade de Várzea Alegre - CE.

2 – JUSTIFICATIVA/DIVISÃO POR LOTES

2.1 – A contratação tem como objetivo fornecer itens que compõem a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal e Creches, para atender as necessidades do ano letivo de 2024.

2.2 - A contratação voltada para o fornecimento dos itens da merenda escolar, representa um compromisso crucial para o desenvolvimento educacional e bem-estar das crianças e jovens da comunidade. Este processo desempenha um papel estratégico na promoção de uma educação integral, indo além das salas de aula para garantir condições propícias ao aprendizado e crescimento saudável.

2.3 – O principal objetivo desse fornecimento é assegurar a nutrição adequada dos estudantes. A merenda escolar não é apenas uma refeição, mas uma fonte essencial de nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos. Proporcionar uma alimentação equilibrada e saudável é fundamental para melhorar a concentração, o rendimento escolar e o desenvolvimento global das crianças.

2.4 – Além disso, o fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar visa combater a fome e a desnutrição, problemas que podem afetar negativamente o desempenho acadêmico e a Educação dos alunos. Ao garantir o acesso regular a alimentos nutritivos, o sistema educacional contribui para a quebra de ciclos de pobreza e promove a igualdade de oportunidades, uma vez que facilita a participação plena de todos os estudantes, independentemente de sua situação socioeconômica.

2.5 – No contexto específico de Várzea Alegre, Ceará, a atenção às necessidades locais e culturais é crucial. O fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar deve considerar ingredientes regionais, práticas alimentares tradicionais e preferências locais, garantindo assim uma maior aceitação pelos estudantes.

2.6 – Dito isto, o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar em Várzea Alegre, Ceará, no ano letivo de 2024, vai muito além de simples transações comerciais. Ele reflete o compromisso da educação municipal com o bem-estar, o desenvolvimento integral e a igualdade de oportunidades para todos os alunos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e saudável.

2.7 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.7.1 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de

juízo “**Menor Preço por Lote**”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/bens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARNE MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO) - Produto característico, sem mistura, em boas condições de consumo humano em pacotes de 1kg, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ, identificação da empresa produtora e registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F). Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega	Pct	19000	xxxxx	13,67	259.730,00
0002	CARNE SECA JERKED BEEF DIANTEIRO - Embalagem 400g a vácuo, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ, identificação da empresa produtora e registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F). Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme. Não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso. NÃO TEMPERADO. Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Pct	3800	xxxxx	32,18	122.284,00
0003	CARNE DE SUÍNO CONGELADO LOMBO - Carne de 1ª qualidade. Aspecto não pegajoso. Desossada, sem nervos ou gorduras. Cor e cheiro característicos. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e sensoriais) Embalagem a vácuo, de polietileno atóxico, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ, identificação da empresa produtora e registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F). Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Kg	16200	xxxxx	20,73	335.826,00

0004	FRANGO CONGELADO - Produto de odor agradável, cor característica, consistência firme, não apresentando manchas escuras ou esverdeadas e sem aspecto pegajoso. Apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ, identificação da empresa produtora registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F). NÃO TEMPERADO. Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega	Kg	19000	xxxxx	10,78	204.820,00
0005	FÍGADO BOVINO CONGELADO - De 1ª qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Aspecto não amolecido, nem pegajoso; cor, sem manchas esverdeadas, pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F), procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Acondicionadas em sacos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Kg	8800	xxxxx	9,92	87.296,00
0006	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Produto de odor agradável, cor característica, consistência firme, não apresentando manchas escuras ou esverdeadas e sem aspecto pegajoso. Apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ, identificação da empresa produtora registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F). NÃO TEMPERADO. Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega	Kg	2800	xxxxx	14,57	40.796,00
0007	INGREDIENTE PARA FEIJOADA - Cada unidade deve pesar 1kg, em embalagem primária, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ, identificação da empresa produtora e registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F). Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme. Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Pct	800	xxxxx	27,85	22.280,00
Total:						1.073.032,00

Lote 02 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CACAU EM PÓ 100% - Produto puro, em pacote de 500g, embalagem inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Sem corantes, sem umidade ou empedramento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	3700	xxxxx	36,33	134.421,00
0002	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Com prebióticos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L- carnitina e emulsificante lecitina de soja. Fonte proteica em embalagem primária de 400g. LATA NÃO AMASSADA. Prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Lt	140	xxxxx	39,50	5.530,00
0003	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Em embalagem primária de 200g em sacos de alumínio gaseificado hermeticamente fechado por solda. Registro no Ministério da Agricultura e pecuária (MAPA) e inspecionado pelo SIF. Produto puro sem quaisquer adições. Prazo de validade mínima de 06 meses na data de entrega.	Pct	10400	xxxxx	6,84	71.136,00
0004	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE - Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja, embalagem primária de 300g em sacos de alumínio gaseificado hermeticamente fechado por solda. Registro no Ministério da Agricultura e pecuária (MAPA) e inspecionado pelo SIF. Produto puro sem quaisquer adições. Prazo de validade mínima de 06 meses na data de entrega.	Pct	340	xxxxx	18,39	6.252,60
Total:						217.339,60

Lote 03 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇUCAR CRISTAL CLASSE BRANCA - Em pacote de 1kg, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega.	Pct	10600	xxxxx	4,76	50.456,00
0002	ARROZ BRANCO TIPO I - Em pacotes de 01 kg, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega.	Pct	25200	xxxxx	5,67	142.884,00
0003	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA TIPO 1 - Produto obtido da mandioca, de primeira qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo 1kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional e número do lote. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	4800	xxxxx	4,86	23.328,00
0004	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Em embalagem de 1kg, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	1400	xxxxx	5,04	7.056,00
0005	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO 1 - Produto obtido da mandioca, de primeira qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo 1kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional e número do lote. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega.	Pct	6000	xxxxx	6,99	41.940,00
0006	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Em pacote de 1kg, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas	Pct	1900	xxxxx	6,19	11.761,00

	que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega					
0007	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - Em pacote de 1kg, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega.	Pct	1900	xxxxx	5,99	11.381,00
0008	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Embalagem de 100g com tampa rosqueável, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado (espécies doadoras: agrobacterium tumefaciens, bacillus thuringiensis, sphingobium herbicidovorans, streptomyces viridochromogenes e zeamays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pte	140	xxxxx	4,28	599,20
0009	MACARRÃO DE ARROZ (SEM GLÚTEN) - Em embalagem primária de 500g, inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega. SEM CORANTE ARTIFICIAL	Pct	540	xxxxx	4,07	2.197,80
0010	MACARRÃO ESPAGUETE COMUM - De sêmola, pasteurizado. Em embalagem primária de 400g, inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega. SEM CORANTE ARTIFICIAL	Pct	12800	xxxxx	2,93	37.504,00
0011	MACARRÃO ARGOLINHA - De sêmola, pasteurizado. Em embalagem primária de 400g, inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura. Prazo de validade não	Pct	7200	xxxxx	5,73	41.256,00

	inferior a 90 dias na data da entrega. SEM CORANTE ARTIFICIAL					
0012	ÓLEO DE SOJA - Refinado tipo 1 em garrafa PET (polietileno tereftalato) de 900ml, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Não amassadas e/ou abauladas. Com validade não inferior a 90 dias.	Grf	2400	xxxxx	8,01	19.224,00
0013	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Embalagem de 400g, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Informação nutricional em 50g do produto deve conter mais de 25g de proteína. Validade superior a 3 meses na data de entrega	Pct	1000	xxxxx	7,21	7.210,00
0014	RAPADURA 400G - Produto tipo drops ou quebradinha. Embalagem de 400g, inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Sem impurezas que comprometam o consumo humano. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	8600	xxxxx	3,68	31.648,00
0015	SAL REFINADO IODADO - Embalagem primária de 01 kg, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Validade não inferior a 90 dias na data da entrega	Pct	1300	xxxxx	1,65	2.145,00
0016	SARDINHA - Sardinha ao próprio suco com óleo comestível. OBSERVAÇÃO: NÃO SER MOÍDA. Latas de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, não amassadas. Peso líquido de 125g. Registro no Ministério da Agricultura (SIF). Validade não inferior a 90 dias na data da entrega	Lt	34800	xxxxx	5,47	190.356,00
0017	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Em pacote de 1kg, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	1200	xxxxx	8,54	10.248,00
Total:						631.194,00

Lote 04 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	OVO DE GALINHA - In natura, de tamanho médio ou grande, com a casca pouco porosa, bem limpa e sem rachaduras. Em bandeja com 30 unidades. Data de validade mínima de 10 dias na data de entrega.	Bdj	6800	xxxxx	18,85	128.180,00
Total:						128.180,00

Lote 05 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO - Embalagem em pacotes de 400g, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega	Pct	2880	xxxxx	5,39	15.523,20
0002	AMIDO DE MILHO - Embalagem em caixa de 200g, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega.	Cx	1100	xxxxx	4,55	5.005,00
0003	AVEIA FLOCOS FINO - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e o armazenamento. Embalagem de 170g, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Cx	2100	xxxxx	4,57	9.597,00
0004	ERVILHA EM CONSERVA - Ingredientes: apenas ervilha, água e sal. sem aditivos. Embalagem tipo sachê, peso líquido 260g e drenado 170g, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	4600	xxxxx	3,79	17.434,00
0005	FLOCÃO DE ARROZ - Em flocos pré-cozidos, em embalagem primaria de 500g, inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	5200	xxxxx	3,36	17.472,00
0006	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) - Em flocos pré-cozidos, em embalagem primaria de 500g, inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	13600	xxxxx	2,34	31.824,00
0007	MILHO EM CONSERVA - Ingredientes: apenas milho, água e sal. Peso líquido 260g e drenado 170g, sem aditivos. apresentando	Sachê	4600	xxxxx	4,57	21.022,00

informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega.					
Total:					117.877,20

Lote 06 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	COLORÍFICO - Embalagem primária de 100g inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento. Deverá ser preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso. Teor máximo de Cloreto de Sódio: 10% e de Amido: 78%. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega	Pct	4800	xxxxx	1,09	5.232,00
0002	MOLHO DE TOMATE - Embalagem primária de 300g, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Validade não inferior a 90 dias na data da entrega. OBSERVAÇÃO: NÃO CONTER GLUTAMATO MONOSSÓDICO NA COMPOSIÇÃO	Sachê	5000	xxxxx	3,59	17.950,00
0003	TEMPERO SÓLIDO COMPLETO S/ PIMENTA - Ingredientes: alho, sal cebola, coentro e orégano. Embalagem primária de 300g inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento. Deverá ser preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega. SÓDIO NÃO SUPERIOR A 300mg por porção de 5g. NÃO DEVE CONTER GLUTAMATO MONOSSÓDICO	Pct	4200	xxxxx	3,92	16.464,00
Total:						39.646,00

Lote 07 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Em embalagem de 350g, duplamente protegida. A embalagem primaria deve estar inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Os biscoitos não podem estar esfarelados. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega	Pct	9600	xxxxx	7,27	69.792,00
0002	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Em pacote de 350g, duplamente protegido. A embalagem primaria deve estar inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Os biscoitos não podem estar esfarelados. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega	Pct	9600	xxxxx	6,52	62.592,00
0003	DOCE MARIOLA SABOR BANANA OU GOIABA - Produto embalado em embalagens individuais. Pacote secundário de 200g apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	8600	xxxxx	2,90	24.940,00
0004	PÃO TIPO HOT DOG - Em embalagem primária de 400g, com 10 unidades de 40g cada. Devendo conter em cada embalagem as seguintes informações: tabela nutricional, ingredientes, CNPJ e endereço da empresa produtora. Prazo de fabricação máximo de 10 dias na data da entrega.	Pct	11000	xxxxx	5,56	61.160,00
Total:						218.484,00

Lote 08 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	POLPA FRUTAS - Produtos dos seguintes sabores: manga, acerola, goiaba, cajá e caju. Embalagem plástica de 1kg, resistente e bem fechada, sem cortes ou furos. Rótulo com especificação do produto, data de validade mínima de 6 meses na data de entrega e registro no MAPA	Pct	7100	xxxxx	6,00	42.600,00
Total:						42.600,00

Lote 09 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	UVA PASSA BRANCA S/SEMENTE - Embalagem de 200g, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega.	Pte	280	xxxxx	10,56	2.956,80
0002	ABACAXI - Produto in natura. Unidades pesando no mínimo 500g, de consistência firme, não machucada, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos	Kg	3600	xxxxx	7,62	27.432,00
0003	ALHO - Produto in natura, fresco, de bom aspecto, apto para o consumo humano.	Kg	720	xxxxx	22,06	15.883,20
0004	BANANA PRATA - Produto in natura, tamanho médio, limpas, frescas, sem cortes, não moles e bom aspecto	Kg	5200	xxxxx	4,45	23.140,00
0005	BATATA DOCE - Produto in natura, tamanho médio, lisas, frescas, limpas e de bom aspecto.	Kg	4800	xxxxx	3,92	18.816,00
0006	BATATA INGLESA - Produto in natura, tamanho médio, lisas, frescas, limpas e de bom aspecto.	Kg	3800	xxxxx	5,44	20.672,00
0007	BETERRABA - Produto in natura, tamanho médio, lisas, frescas, limpas, não moles ou ásperas e de bom aspecto	Kg	3600	xxxxx	4,44	15.984,00
0008	CEBOLA BRANCA - Produto in natura, de tamanho médio, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	Kg	2200	xxxxx	5,28	11.616,00
0009	CENOURA - Produto in natura, de tamanho médio, frescas, não moles ou ásperas, limpas e de bom aspecto.	Kg	3600	xxxxx	5,05	18.180,00
0010	CHEIRO VERDE - Produto in natura, fresco, de cor verde escura, sem apresentar floração. Sem pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	Kg	620	xxxxx	9,02	5.592,40
0011	LARANJUA TIPO PÊRA - Produto in natura, de tamanho médio ou grande, consistência firme, não machucada. Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos.	Kg	3600	xxxxx	5,17	18.612,00
0012	MAÇÃ TIPO FUJI - Produto in natura, de tamanho médio. Deve ser de consistência firme, não machucada. Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos.	Kg	3600	xxxxx	9,50	34.200,00
0013	MACAXEIRA - Produto in natura, tamanho médio, lisas, frescas, não moles ou ásperas, limpas e de bom aspecto.	Kg	4800	xxxxx	4,70	22.560,00
0014	MAMÃO TIPO FORMOSA - Produto in	Kg	4400	xxxxx	3,80	16.720,00

	natura. Cada unidade deve pesar a partir de 500g. Deve ser de consistência firme, não machucada. Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos.					
0015	MANGA TIPO TOMMY - Produto in natura. Cada unidade deve pesar no mínimo 300g. Deve ser de consistência firme, não machucada. Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos.	Kg	3600	xxxxx	3,90	14.040,00
0016	PIMENTÃO VERDE - Produto in natura, em bom estado de conservação, não amolecidos, sem furos, pontos de deterioração, não machucados ou com cortes. Sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	Kg	620	xxxxx	4,76	2.951,20
0017	REPOLHO BRANCO - Produto in natura, em bom estado de conservação, sem pontos de deterioração ou marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	Kg	2200	xxxxx	7,44	16.368,00
0018	TOMATE - Produto in natura, em nível médio de maturação, de coloração avermelhada e não verde, em bom estado de conservação, sem furos, pontos de deterioração, não machucados ou com cortes. Sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	Kg	3600	xxxxx	4,87	17.532,00
0019	VAGEM - Leguminosa capsular plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1020	xxxxx	13,62	13.892,40
0020	ALFACE - Produto in natura, fresco, de bom aspecto, apto para o consumo humano	Kg	40	xxxxx	7,78	311,20
Total:						317.459,20

3.2 - O valor máximo admitido para a futura aquisição é de R\$ 2.785.812,00 (dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e doze reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – A contratação em questão refere-se a fornecimento de Merenda Escolar e terá vigência de 12 (doze) meses.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da

respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrá(ão) por conta de recursos oriundos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Salário Educação - QSE e Tesouro Municipal, são os previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.361.0231.2.030.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.30.00

7 - DAS AMOSTRAS:

7.1 - Fica Facultado à(ao) Secretaria/Órgão Municipal Contratante, antes da adjudicação do objeto, solicitar amostra de todos produtos referentes aos itens dos lotes, para a competente análise, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

7.1.1 - A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, a contar da convocação na plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, para ser submetido, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o Pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

7.1.2 - As referidas amostras somente serão recebidas na Sede da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, localizada à Rua Maria Vitória, nº 32 – Bairro Centro, Várzea Alegre – CE, nos horários de 08h00min até 12h00min, no prazo estabelecido, no caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

7.1.3 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

7.2 - A amostra será analisada pela **Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE**, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

OBSERVAÇÕES QUANTO AS AMOSTRAS: Serão rejeitadas as amostras que apresentem: Rotulagem em desacordo com a legislação vigente (Resoluções - RDC nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003 e RDC nº 163 de 17 de agosto de 2006 e alterações posteriores). Produto em desacordo com as características exigidas nas especificações do produto. Características sensoriais da amostra

visivelmente em desacordo com o rótulo da mesma. Não apresentação, dentro do prazo estipulado, de qualquer um dos documentos exigidos e/ou não conformidade de qualquer um dos documentos apresentados com o exigido no referido item. Não realização do teste de aceitabilidade quando exigido nas especificações do produto, bem como a reprovação do produto em análise sensorial, degustação e/ou teste de aceitabilidade realizados a critério da nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município), mediante laudo elaborado pela mesma. Não entrega das amostras no prazo estipulado.

7.3 – A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o produto, a marca, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO:
MARCA:
FORNECEDOR:
ITEM:
LOTE:

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.6 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.7 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.8 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.9 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 10 de Janeiro de 2024.

.....
Angela Maria Bernardino
ORDENADORA DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.01.17.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da rede de pública de ensino municipal e creches no ano letivo de 2024, na Cidade de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARNE MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO) - Produto característico, sem mistura, em boas condições de consumo humano em pacotes de 1kg, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ, identificação da empresa produtora e registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F). Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega	Pct	19000			
0002	CARNE SECA JERKED BEEF DIANTEIRO - Embalagem 400g a vácuo, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ, identificação da empresa produtora e registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F). Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme. Não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso. NÃO TEMPERADO. Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Pct	3800			
0003	CARNE DE SUÍNO CONGELADO LOMBO - Carne de 1ª qualidade. Aspecto não pegajoso. Desossada, sem nervos ou gorduras. Cor e cheiro característicos. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e sensoriais) Embalagem a vácuo, de	Kg	16200			

	polietileno atóxico, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ, identificação da empresa produtora e registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F). Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
0004	FRANGO CONGELADO - Produto de odor agradável, cor característica, consistência firme, não apresentando manchas escuras ou esverdeadas e sem aspecto pegajoso. Apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ, identificação da empresa produtora registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F). NÃO TEMPERADO. Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega	Kg	19000			
0005	FÍGADO BOVINO CONGELADO - De 1ª qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Aspecto não amolecido, nem pegajoso; cor, sem manchas esverdeadas, pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F), procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Acondicionadas em sacos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Kg	8800			
0006	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Produto de odor agradável, cor característica, consistência firme, não apresentando manchas escuras ou esverdeadas e sem aspecto pegajoso. Apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ, identificação da empresa produtora registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F). NÃO TEMPERADO. Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega	Kg	2800			
0007	INGREDIENTE PARA FEIJOADA - Cada unidade deve pesar 1kg, em embalagem primária, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ, identificação da empresa produtora e registro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará	Pct	800			

(ADAGRI) S.I.E e/ou do ministério da agricultura (S.I.F). Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme. Data de validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
Total:					

Lote 02 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CACAU EM PÓ 100% - Produto puro, em pacote de 500g, embalagem inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Sem corantes, sem umidade ou empedramento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	3700			
0002	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Com prebióticos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L- carnitina e emulsificante lecitina de soja. Fonte proteica em embalagem primária de 400g. LATA NÃO AMASSADA. Prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Lt	140			
0003	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Em embalagem primária de 200g em sacos de alumínio gaseificado hermeticamente fechado por solda. Registro no Ministério da Agricultura e pecuária (MAPA) e inspecionado pelo SIF. Produto puro sem quaisquer adições. Prazo de validade mínima de 06 meses na data de entrega.	Pct	10400			
0004	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE - Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja, embalagem primária de 300g em sacos de alumínio	Pct	340			

	gaseificado hermeticamente fechado por solda. Registro no Ministério da Agricultura e pecuária (MAPA) e inspecionado pelo SIF. Produto puro sem quaisquer adições. Prazo de validade mínima de 06 meses na data de entrega.					
Total:						

Lote 03 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇUCAR CRISTAL CLASSE BRANCA - Em pacote de 1kg, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega.	Pct	10600			
0002	ARROZ BRANCO TIPO I - Em pacotes de 01 kg, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega.	Pct	25200			
0003	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA TIPO 1 - Produto obtido da mandioca, de primeira qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e integra, contendo 1kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional e número do lote. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	4800			
0004	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Em embalagem de 1kg, produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	1400			
0005	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO 1 - Produto obtido da mandioca, de primeira qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e integra, contendo 1kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência,	Pct	6000			

	informação nutricional e número do lote. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega.					
0006	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Em pacote de 1kg, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	1900			
0007	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - Em pacote de 1kg, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega.	Pct	1900			
0008	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Embalagem de 100g com tampa rosqueável, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado (espécies doadoras: agrobacterium tumefaciens, bacillus thuringiensis, sphingobium herbicidovorans, streptomyces viridochromogenes e zeamays), bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pte	140			
0009	MACARRÃO DE ARROZ (SEM GLÚTEN) - Em embalagem primária de 500g, inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega. SEM CORANTE ARTIFICIAL	Pct	540			
0010	MACARRÃO ESPAGUETE COMUM - De sêmola, pasteurizado. Em embalagem primária de 400g, inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega. SEM CORANTE ARTIFICIAL	Pct	12800			
0011	MACARRÃO ARGOLINHA - De sêmola,	Pct	7200			

	pasteurizado. Em embalagem primaria de 400g, inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Não pode estar quebrado demais e nem apresentar coloração escura. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega. SEM CORANTE ARTIFICIAL					
0012	ÓLEO DE SOJA - Refinado tipo 1 em garrafa PET (polietileno tereftalato) de 900ml, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Não amassadas e/ou abauladas. Com validade não inferior a 90 dias.	Grf	2400			
0013	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Embalagem de 400g, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Informação nutricional em 50g do produto deve conter mais de 25g de proteína. Validade superior a 3 meses na data de entrega	Pct	1000			
0014	RAPADURA 400G - Produto tipo drops ou quebradinha. Embalagem de 400g, inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Sem impurezas que comprometam o consumo humano. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	8600			
0015	SAL REFINADO IODADO - Embalagem primaria de 01 kg, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Validade não inferior a 90 dias na data da entrega	Pct	1300			
0016	SARDINHA - Sardinha ao próprio suco com óleo comestível. OBSERVAÇÃO: NÃO SER MOÍDA. Latas de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, não amassadas. Peso líquido de 125g. Registro no Ministério da Agricultura (SIF). Validade não inferior a 90 dias na data da entrega	Lt	34800			
0017	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Em pacote de 1kg, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	1200			
Total:						

Lote 04 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	OVO DE GALINHA - In natura, de tamanho médio ou grande, com a casca pouco porosa, bem limpa e sem rachaduras. Em bandeja com 30 unidades. Data de validade mínima de 10 dias na data de entrega.	Bdj	6800			
Total:						

Lote 05 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO - Embalagem em pacotes de 400g, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega	Pct	2880			
0002	AMIDO DE MILHO - Embalagem em caixa de 200g, embalagem primária inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega.	Cx	1100			
0003	AVEIA FLOCOS FINO - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e o armazenamento. Embalagem de 170g, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Cx	2100			
0004	ERVILHA EM CONSERVA - Ingredientes: apenas ervilha, água e sal. sem aditivos. Embalagem tipo sachê, peso líquido 260g e drenado 170g, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	4600			
0005	FLOCÃO DE ARROZ - Em flocos pré-cozidos, em embalagem primaria de 500g, inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	5200			
0006	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) - Em flocos pré-cozidos, em embalagem primaria de 500g, inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e	Pct	13600			

	identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega					
0007	MILHO EM CONSERVA - Ingredientes: apenas milho, água e sal. Peso líquido 260g e drenado 170g, sem aditivos. apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega.	Sachê	4600			
Total:						

Lote 06 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	COLORÍFICO - Embalagem primária de 100g inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento. Deverá ser preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso. Teor máximo de Cloreto de Sódio: 10% e de Amido: 78%. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega	Pct	4800			
0002	MOLHO DE TOMATE - Embalagem primária de 300g, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Validade não inferior a 90 dias na data da entrega. OBSERVAÇÃO: NÃO CONTER GLUTAMATO MONOSSÓDICO NA COMPOSIÇÃO	Sachê	5000			
0003	TEMPERO SÓLIDO COMPLETO S/ PIMENTA - Ingredientes: alho, sal, cebola, coentro e orégano. Embalagem primária de 300g inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento. Deverá ser preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega. SÓDIO NÃO SUPERIOR A 300mg por porção de 5g. NÃO DEVE CONTER GLUTAMATO MONOSSÓDICO	Pct	4200			
Total:						

Lote 07 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Em embalagem de 350g, duplamente protegida. A embalagem primaria deve estar inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Os biscoitos não podem estar esfarelados. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data da entrega	Pct	9600			
0002	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Em pacote de 350g, duplamente protegido. A embalagem primaria deve estar inviolada, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Os biscoitos não podem estar esfarelados. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega	Pct	9600			
0003	DOCE MARIOLA SABOR BANANA OU GOIABA - Produto embalado em embalagens individuais. Pacote secundário de 200g apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega	Pct	8600			
0004	PÃO TIPO HOT DOG - Em embalagem primária de 400g, com 10 unidades de 40g cada. Devendo conter em cada embalagem as seguintes informações: tabela nutricional, ingredientes, CNPJ e endereço da empresa produtora. Prazo de fabricação máximo de 10 dias na data da entrega.	Pct	11000			
Total:						

Lote 08 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	POLPA FRUTAS - Produtos dos seguintes sabores: manga, acerola, goiaba, cajá e caju. Embalagem plástica de 1kg, resistente e bem fechada, sem cortes ou furos. Rótulo com especificação do produto, data de validade mínima de 6 meses na data de entrega e registro no MAPA	Pct	7100			
Total:						

Lote 09 - Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	UVA PASSA BRANCA S/SEMENTE - Embalagem de 200g, apresentando informações de: tabela nutricional, CNPJ e identificação da empresa produtora. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega.	Pte	280			
0002	ABACAXI - Produto in natura. Unidades pesando no mínimo 500g, de consistência firme, não machucada, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos	Kg	3600			
0003	ALHO - Produto in natura, fresco, de bom aspecto, apto para o consumo humano.	Kg	720			
0004	BANANA PRATA - Produto in natura, tamanho médio, limpas, frescas, sem cortes, não moles e bom aspecto	Kg	5200			
0005	BATATA DOCE - Produto in natura, tamanho médio, lisas, frescas, limpas e de bom aspecto.	Kg	4800			
0006	BATATA INGLESA - Produto in natura, tamanho médio, lisas, frescas, limpas e de bom aspecto.	Kg	3800			
0007	BETERRABA - Produto in natura, tamanho médio, lisas, frescas, limpas, não moles ou ásperas e de bom aspecto	Kg	3600			
0008	CEBOLA BRANCA - Produto in natura, de tamanho médio, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração, sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	Kg	2200			
0009	CENOURA - Produto in natura, de tamanho médio, frescas, não moles ou ásperas, limpas e de bom aspecto.	Kg	3600			
0010	CHEIRO VERDE - Produto in natura, fresco, de cor verde escura, sem apresentar floração. Sem pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	Kg	620			
0011	LARANJUA TIPO PÊRA - Produto in natura, de tamanho médio ou grande, consistência firme, não machucada. Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos.	Kg	3600			
0012	MAÇÃ TIPO FUJI - Produto in natura, de tamanho médio. Deve ser de consistência firme, não machucada. Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos.	Kg	3600			
0013	MACAXEIRA - Produto in natura, tamanho médio, lisas, frescas, não moles ou ásperas, limpas e de bom aspecto.	Kg	4800			
0014	MAMÃO TIPO FORMOSA - Produto in	Kg	4400			

	natura. Cada unidade deve pesar a partir de 500g. Deve ser de consistência firme, não machucada. Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos.					
0015	MANGA TIPO TOMMY - Produto in natura. Cada unidade deve pesar no mínimo 300g. Deve ser de consistência firme, não machucada. Deve estar sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos.	Kg	3600			
0016	PIMENTÃO VERDE - Produto in natura, em bom estado de conservação, não amolecidos, sem furos, pontos de deterioração, não machucados ou com cortes. Sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	Kg	620			
0017	REPOLHO BRANCO - Produto in natura, em bom estado de conservação, sem pontos de deterioração ou marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	Kg	2200			
0018	TOMATE - Produto in natura, em nível médio de maturação, de coloração avermelhada e não verde, em bom estado de conservação, sem furos, pontos de deterioração, não machucados ou com cortes. Sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.	Kg	3600			
0019	VAGEM - Leguminosa capsular plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1020			
0020	ALFACE - Produto in natura, fresco, de bom aspecto, apto para o consumo humano	Kg	40			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:
 Endereço:
 CNPJ/CPF:
 Data da Abertura:
 Horário:
 Prazo de Execução: Conforme Edital.
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
 Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra “p” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.01.17.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO II (letra “q” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.01.17.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO III (letra “r” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.01.17.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....

DECLARANTE

DECLARAÇÃO IV (letra “s” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.01.17.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº, que entre si
celebram o Município de Várzea Alegre/CE, por
intermédio da(o) Secretaria/Fundo Municipal de
..... e

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 31.014.354/0001-19, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a).
....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na
....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada por, Função
....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.01.17.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.01.17.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a).
....., Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da rede de pública de ensino municipal e creches no ano letivo de 2024, na Cidade de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Salário Educação - QSE e Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14.3 - Fica designado o servidor(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, especialmente, para este fim conforme Portaria nº _____, de _____, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF